



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68
CNPJ: 17.726.399/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA
Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de tubos ocre para esgoto
- 1.2. Os bens aqui dispostos são considerados pela Seção de Material e Patrimônio, como “Bens de Consumo”
- 1.3. Detalhamento do objeto e estimativa de quantidade:

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
1	515	TUBO PVC RÍGIDO OCRE NBR 7362 JEI PBV PARA ESGOTO DN 100 MM X 6 METROS.	un	170
2	260	TUBO PVC RÍGIDO OCRE NBR 7362 JEI PBV PARA ESGOTO DN 150 MM X 6 METROS.	un	170
3	1532	TUBO PVC RÍGIDO OCRE NBR 7362 JEI PBV PARA ESGOTO DN 200 MM X 6 METROS.	un	05

- 1.4. De acordo com as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar quanto a aquisição do objeto e sua forma de entrega, será adotado o sistema de registro de preços.
- 1.5. O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. Este processo licitatório tem base na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.2. O Estudo Técnico Preliminar é parte integrante deste procedimento licitatório e todas as informações necessárias encontram-se no mesmo.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O presente procedimento tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de tubos ocre para esgoto, destinados aos serviços de substituições, reparos e manutenções nas redes coletoras de esgotos sanitários do Município de Carangola-MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Os tubos ocre para esgoto deverão obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras e deverão ser novos e sem nenhum defeito.
- 4.2. Não serão aceitos itens com marcas diferentes das estabelecidas na proposta de preços do licitante vencedor do certame.
- 4.3. Todos os itens deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, por conta do licitante vencedor do certame.
- 4.4. O SEMASA/Carangola-MG será o único contratante para todo o objeto aqui proposto, em conformidade com o regulamentado no Artigo 1º da Portaria SEMASA/CGA-55/2023, dispensando-se, portanto, das obrigações elencadas no Artigo 86 da Lei 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. Os tubos ocre para esgoto serão fornecidos pelo licitante vencedor do certame com todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes por sua conta.
- 5.2. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, a aquisição dos mesmos será realizada na medida em que for necessário.
- 5.3. O prazo para a entrega dos tubos ocre para esgoto deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.4. O licitante vencedor do certame ficará responsável pela entrega dos tubos ocre para esgoto dentro do Município de Carangola – MG, no SEMASA/Carangola-MG, **devendo também arcar com os custos de entrega e descarga** e o local de entrega será no almoxarifado do SEMASA/Carangola-MG, sito à rua Divino, nº 93 – Centro – Carangola-MG – CEP: 36800-040.

6. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. A execução do objeto será monitorada e avaliada pelos servidores designados pelo Diretor Geral da Autarquia, que serão responsáveis pela gestão e fiscalização da aquisição, observando-se as obrigações estabelecidas na Portaria SEMASA/CGA-039/2023.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do SEMASA/Carangola-MG, em até 20 (vinte) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, observadas as condições de recebimento definitivo.
- 7.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do licitante.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 7.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68
CNPJ: 17.726.399/0001-95

- 7.5. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.
- 7.5.1. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque, devendo o mesmo ser retirado na Tesouraria da Autarquia por representante credenciado da empresa.
- 7.6. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.
- 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**
- 8.1. Respeitada a isonomia entre os licitantes, o certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre os licitantes devidamente habilitados, que garanta boa qualidade dos materiais ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos e a preservação do erário.
- 8.2. O julgamento deste certame será o menor preço por item.
- 9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**
- 9.1. Conforme especificado no item nº 4 e seus subitens do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste procedimento licitatório, juntamente com seus anexos que lhe dão suporte, na obtenção de valores de contratação foram compostos os valores unitários discriminados no quadro a seguir, sendo estes valores unitários o máximo aceitável a contratação do objeto proposto conforme destacado a seguir:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	515	170	161,64	27.478,80
2	260	170	324,09	55.095,30
3	1532	05	518,19	2.590,95

- 9.2. O valor total estimado de contratação, caso sejam utilizados os quantitativos previstos em sua totalizada durante a vigência contratual, corresponde a R\$ 85.165,05 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: Função: 17 - Subfunção: 512 - Programa: 0449-Atividade: 1004 - 6003 - Natureza/Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.51.00. Fonte de recurso: 1753.

CARANGOLA – MG, 16 DE ABRIL DE 2025

Marcos Creyson Calegari
Agente de Contratação
SEMASA/Carangola-MG

Moisés Vitor Moreira de Lira
Chefe da Seção de Material e
Patrimônio
SEMASA/Carangola-MG

Francisco Carlos da Cruz
Diretor Administrativo
SEMASA/Carangola-MG